
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 019/2022

SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar nº. 019/2022, o qual restou assim ementado: **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 124, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A presente proposta tem por objetivo a adequação salarial do cargo de Técnico em Enfermagem, com fulcro na Lei Federal nº. 14.434, de 04 de agosto de 2022, recentemente aprovada, que trata da política remuneratória e da valorização dos profissionais que exercem atividades relacionados à saúde, como Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira.

Ressalta-se que a adequação do piso salarial dos profissionais Técnicos em Enfermagem torna-se a única obrigação do Município para atender integralmente o estabelecido na supracitada legislação, uma vez que o salário do Enfermeiros já encontra-se superior ao piso estabelecido na Lei Federal nº. 14.434/2022, conforme informações prestadas pelo Setor de Recursos Humanos.

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

**ALEXANDRE
LOPES DE
OLIVEIRA:
63157675168
ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado digitalmente por ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA 63157675168
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=11587975000184, CN=ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA 63157675168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.11 17:00:48-0400
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

CIDADE EM *Transformação*

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 019/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 124, DE 13 DE
DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de lei complementar:

Art. 1º. Fica criada uma nova a tabela salarial código MD09 ao ANEXO II – TABELAS DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, da Lei Complementar nº. 124, de 13 de dezembro de 2019, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

Código da Tabela Salarial: **MD09**

CLASSES	COEFICIENTE	NÍVEL 01	NÍVEL 02	NÍVEL 03	NÍVEL 04	NÍVEL 05	NÍVEL 06	NÍVEL 07	NÍVEL 08
		Até 5 anos	Até 10 anos	Até 15 anos	Até 20 anos	Até 25 anos	Até 30 anos	Até 35 anos	Até 40 anos
A	1,00	3.325,00	3.380,41	3.435,84	3.491,26	3.546,66	3.602,08	3.657,51	3.712,91
B	1,10	3.657,50	3.718,45	3.779,42	3.840,39	3.901,33	3.962,29	4.023,26	4.084,20
C	1,20	3.990,00	4.056,49	4.123,01	4.189,51	4.255,99	4.322,50	4.389,01	4.455,49
D	1,30	4.322,50	4.394,53	4.466,59	4.538,64	4.610,66	4.682,70	4.754,76	4.826,78



Art. 2º. Fica alterado o código da tabela salarial do cargo de Auxiliar Administrativo do ANEXO I – QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, da Lei Complementar nº. 124, de 13 de dezembro de 2019, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO-TÉCNICO

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CÓDIGO DA TABELA SALARIAL
Técnico em Enfermagem	75	40	MD09

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 05 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2022.

ALEXANDRE
LOPES DE
OLIVEIRA:
63157675168
ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA 63157675168
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=11587875000184, CN=ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA 63157675168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.11 17:00:28 -0400
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 019/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

ANEXO I – OFÍCIO Nº. 233/2022 – RECURSOS HUMANOS

Ofício N.º 233/2022 - Recursos Humanos

Campo Verde/MT, 05 de agosto de 2022.

Senhor Procurador Geral:

A Gerência de Gestão de Recursos Humanos desta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por seu Gerente, abaixo-assinado, vem através do presente, tendo em vista a Lei Federal N.º 14.434/2022, solicitar a elaboração de Projeto de Lei alterando a Lei Complementar N.º 124/2019, referente ao cargo de Técnico em Enfermagem, atendendo ao piso salarial definido pela lei federal em epígrafe.

Sendo só para o momento, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração, e ressaltar ainda, que estamos a vossa inteira disposição para sanar demais dúvidas.

Atenciosamente,


JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO
Gerente de Gestão de Recursos Humanos
Portaria N.º 550/2021

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
FELIPE TERRA CYRINEU
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 019/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

ANEXO II – LEI FEDERAL Nº. 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Mensagem de veto

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 15-A, 15-B, 15-C e 15-D:

"Art. 15-A. O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos profissionais celetistas de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no **caput** deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira."

"Art. 15-B. O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob o regime dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no **caput** deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira."

"Art. 15-C. O piso salarial nacional dos Enfermeiros servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no **caput** deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira."

"Art. 15-D. (VETADO)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º O piso salarial previsto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, entrará em vigor imediatamente, assegurada a manutenção das remunerações e dos salários vigentes superiores a ele na data de entrada em vigor desta Lei, independentemente da jornada de trabalho para a qual o profissional ou trabalhador foi admitido ou contratado.

§ 2º Os acordos individuais e os acordos, contratos e convenções coletivas respeitarão o piso salarial previsto na Lei nº 7.498, de 2

Brasília, 4 de agosto de 2022; 201^º da Independência e 134^º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Victor Godoy Veiga

Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes

José Carlos Oliveira

Bruno Bianco Leal

Este texto não substitui o publicado no DOU de 5.8.2022

*



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 019/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

**ANEXO III – TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES – ALTERAÇÃO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 124/2019.**

ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2019

A Lei Federal N.º 14.434, de 4 de agosto de 2022, estabeleceu novo piso salarial para os cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira.

Atualmente possuímos em nosso PCCS os cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem.

Segue abaixo o piso nacional, estabelecido pela Lei 14.434/2022, em comparação com o salário inicial praticado na Prefeitura Municipal de Campo Verde:

CARGO: **Enfermeiro**

Piso Lei 14.434/2022: **R\$ 4.750,00**

Salário Inicial Campo Verde: **R\$ 6.523,21**

CARGO: **Técnico em Enfermagem**

Piso Lei 14.434/2022: **R\$ 3.325,00**

Salário Inicial Campo Verde: **R\$ 2.795,67**

Em consequência, necessitamos elaborar projeto de Lei para alterar o salário inicial de **Técnico em Enfermagem**, realizando as seguintes alterações na Lei Complementar Nº 124/2019:

- Criar uma nova tabela salarial de código **MD09** no **ANEXO II - TABELAS DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**.

Código da Tabela Salarial: **MD09**

CLASSES	COEFICIENTE	NÍVEL 01	NÍVEL 02	NÍVEL 03	NÍVEL 04	NÍVEL 05	NÍVEL 06	NÍVEL 07	NÍVEL 08
		Até 5 anos	Até 10 anos	Até 15 anos	Até 20 anos	Até 25 anos	Até 30 anos	Até 35 anos	Até 40 anos
A	1,00	3.325,00	3.380,41	3.435,84	3.491,26	3.546,66	3.602,08	3.657,51	3.712,91
B	1,10	3.657,50	3.718,45	3.779,42	3.840,39	3.901,33	3.962,29	4.023,26	4.084,20
C	1,20	3.990,00	4.056,49	4.123,01	4.189,51	4.255,99	4.322,50	4.389,01	4.455,49
D	1,30	4.322,50	4.394,53	4.466,59	4.538,64	4.610,66	4.682,70	4.754,76	4.826,78

- Alterar o **ANEXO I - QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** mudando a tabela salarial do cargo de Técnico em Enfermagem de **MD06** para **MD09**.

1. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO-TÉCNICO

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CÓDIGO DA TABELA SALARIAL
Técnico em Enfermagem	75	40	MD09



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 019/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

**ANEXO IV – TABELA ALTERAÇÃO PADRÃO DE VENCIMENTO – CARGO:
TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

ALTERAÇÃO PADRÃO DE VENCIMENTO - CARGO: Técnico em Enfermagem

REFERENCIA: JANEIRO/2022

TABELA ATUAL (MD06)

CLASSES	COEFICIENTE	NÍVEL 01	NÍVEL 02	NÍVEL 03	NÍVEL 04	NÍVEL 05	NÍVEL 06	NÍVEL 07	NÍVEL 08
		Até 5 anos	Até 10 anos	Até 15 anos	Até 20 anos	Até 25 anos	Até 30 anos	Até 35 anos	Até 40 anos
A	1,00	2.795,67	2.842,26	2.888,86	2.935,46	2.982,04	3.028,64	3.075,24	3.121,82
B	1,10	3.075,24	3.126,49	3.177,75	3.229,01	3.280,24	3.331,50	3.382,76	3.434,00
C	1,20	3.354,80	3.410,71	3.466,63	3.522,55	3.578,45	3.634,37	3.690,29	3.746,18
D	1,30	3.634,37	3.694,94	3.755,52	3.816,10	3.876,65	3.937,23	3.997,81	4.058,37

NOVA TABELA (MD09)

CLASSES	COEFICIENTE	NÍVEL 01	NÍVEL 02	NÍVEL 03	NÍVEL 04	NÍVEL 05	NÍVEL 06	NÍVEL 07	NÍVEL 08
		Até 5 anos	Até 10 anos	Até 15 anos	Até 20 anos	Até 25 anos	Até 30 anos	Até 35 anos	Até 40 anos
A	1,00	3.325,00	3.380,41	3.435,84	3.491,26	3.546,66	3.602,08	3.657,51	3.712,91
B	1,10	3.657,50	3.718,45	3.779,42	3.840,39	3.901,33	3.962,29	4.023,26	4.084,20
C	1,20	3.990,00	4.056,49	4.123,01	4.189,51	4.255,99	4.322,50	4.389,01	4.455,49
D	1,30	4.322,50	4.394,53	4.466,59	4.538,64	4.610,66	4.682,70	4.754,76	4.826,78

[illegible]

SIMULAÇÃO ALTERAÇÃO PADRÃO DE VENCIMENTO - CARGO: Técnico em Enfermagem

MAT.	NOME	CLASSE / NÍVEL	TABELA ATUAL		
			SALÁRIO BASE	ATS	TOTAL
6101	ADRIANA DE OLIVEIRA CAMARGO	A / 02	2.842,26	6	170,54
8095	ADRIANA PEREIRA DA SILVA CAETANO PER	A / 01	2.795,67	-	-
671	ADRIANA TERESINHA FRANCESCHI CRISTO	B / 05	3.280,25	20	656,05
2390	ADRIANE WILLERS	B / 03	3.177,74	15	476,66
4787	ALVACYR FRANCISCA DE ARAUJO	B / 02	3.126,48	10	312,65
4346	AMELIA LEONEL PEREIRA	B / 02	3.126,48	11	343,91
7801	AMILDA DE OLIVEIRA SOUZA ROSA	A / 01	2.795,67	-	-
407	ANA ANDREA RODRIGUES DA MOTTA	A / 06	3.028,64	25	757,16
8106	ANA MARIA VARGAS	A / 01	2.795,67	-	-
2715	ANA PAULA MARQUES VIEIRA DA SILVA	B / 03	3.177,74	14	444,88
5835	ANA PAULA SOARES DE LIMA BAUERMEIST	A / 02	2.842,26	7	198,96
6297	ANELHESI VICENSI SIGNORINI	A / 02	2.842,26	14	397,92
7736	BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR	A / 01	2.795,67	-	-
5840	BLAS HENRIQUE ROJAS CORONEL	A / 02	2.842,26	7	198,96
7833	CLAUDIO FERREIRA HEMOGENIO	A / 01	2.795,67	-	-
667	CLEBER OLIVEIRA SILVA	A / 05	2.982,04	20	596,41
7004	CRISTINA GONCALVES RABELO	A / 01	2.795,67	2	55,91
6375	DELMA SILVA MESQUITA	A / 01	2.795,67	4	111,83
7399	EDILEUSA SOARES GUIMARAES	A / 01	2.795,67	1	27,96
111	EDNA SILVA CASTRO	A / 06	3.028,64	24	726,87
7962	ELIANE NUNES SILVA	A / 01	2.795,67	-	-
198	ELIENE SOUZA GONCALVES	A / 06	3.028,64	28	848,02
4469	ELISANGELA DA SILVA FARIA	A / 03	2.888,86	14	404,44
2807	ELISMAR DUARTE	B / 03	3.177,74	14	444,88
661	ENIR DE ARRUDA QUEIROS	A / 05	2.982,04	20	596,41
7785	FERNANDA LARANJEIRA GOMES	A / 01	2.795,67	-	-
2808	GILMAR PEREIRA DA SILVA	B / 03	3.177,74	14	444,88
1337	GONCALINA MARIA DA COSTA	B / 06	3.331,50	26	866,19
8070	HELAINÉ SILVA DE OLIVEIRA COSTA	A / 01	2.795,67	-	-
5891	HOSANA DOS SANTOS PEREIRA	A / 02	2.842,26	6	170,54

SIMULAÇÃO NOVA TABELA		
SALÁRIO BASE	ATS	TOTAL
3.380,41	6	202,82
3.325,00	-	-
3.901,33	20	780,27
3.779,42	15	566,91
3.718,45	10	371,85
3.718,45	11	409,03
3.325,00	-	-
3.602,08	25	900,52
3.325,00	-	-
3.779,42	14	529,12
3.380,41	7	236,63
3.380,41	14	473,26
3.325,00	-	-
3.380,41	7	236,63
3.325,00	-	-
3.546,66	20	709,33
3.325,00	2	66,50
3.325,00	4	133,00
3.325,00	1	33,25
3.602,08	24	864,50
3.325,00	-	-
3.602,08	28	1.008,58
3.435,84	14	481,02
3.779,42	14	529,12
3.546,66	20	709,33
3.325,00	-	-
3.779,42	14	529,12
3.962,29	26	1.030,19
3.325,00	-	-
3.380,41	6	202,82

IMPACTO VENCIMENTOS	IMPACTO PATRONAL	IMPACTO TOTAL
570,44	123,33	693,77
529,33	106,13	635,46
745,29	161,13	906,42
691,94	149,60	841,53
651,17	140,78	791,95
657,09	142,06	799,15
529,33	106,13	635,46
716,80	154,97	871,77
529,33	106,13	635,46
685,92	148,30	834,22
575,82	124,49	700,31
613,49	132,64	746,13
529,33	106,13	635,46
575,82	124,49	700,31
529,33	106,13	635,46
677,54	146,49	824,03
539,92	116,73	656,65
550,50	119,02	669,52
534,62	115,59	650,21
711,07	153,73	864,80
529,33	106,13	635,46
734,00	158,69	892,69
623,56	134,81	758,37
685,92	148,30	834,22
677,54	146,49	824,03
529,33	106,13	635,46
685,92	148,30	834,22
794,79	171,83	966,63
529,33	106,13	635,46
570,44	123,33	693,77

SIMULAÇÃO ALTERAÇÃO PADRÃO DE VENCIMENTO - CARGO: Técnico em Enfermagem

MAT.	NOME	CLASSE / NÍVEL	TABELA ATUAL		
			SALÁRIO BASE	ATS	TOTAL
7777	IENNE FERREIRA DA SILVA	A / 01	2.795,67	-	2.795,67
7944	INDIAMAYRA LORANY FARIA GONZALES	A / 01	2.795,67	-	2.795,67
669	JAIR BUENO DE OLIVEIRA	A / 05	2.982,04	20	3.578,45
7713	JAIRON BARBOSA CAVALCANTE	A / 01	2.795,67	1	2.823,63
4645	JOELI DE OLIVEIRA SANTOS	B / 02	3.126,48	10	3.439,13
2718	JOSE DE SOUZA ROSA FILHO	A / 02	2.842,26	14	3.240,18
673	JOSE ELIAS MARTINS	A / 05	2.982,04	19	3.548,63
7014	JOSELINA CARVACANTE MENDES	A / 01	2.795,67	2	2.851,58
7972	JUCIANY PORFIRIO MONTEIRO	A / 01	2.795,67	-	2.795,67
7997	JULIENE GODOI DE OLIVEIRA	A / 01	2.795,67	-	2.795,67
7923	KATIENE DA CONCEICAO SALVADOR	A / 01	2.795,67	-	2.795,67
6987	LAIS AGNOLIN	A / 01	2.795,67	2	2.851,58
672	LUCIA FERREIRA PINTO	B / 05	3.280,25	24	4.067,51
5893	LUCIANE ELIAS LOPES	B / 02	3.126,48	6	3.314,07
6100	MAILA HIROE GONCALVES DUTRA	B / 02	3.126,48	6	3.314,07
7381	MARCIA DE JESUS BARRETO DE OLIVEIRA	A / 01	2.795,67	1	2.823,63
2713	MARCILEI CAMPOS DA SILVA SANTOS	A / 03	2.888,86	14	3.293,30
4776	MARIA DA GLORIA MACEDO KAZAMA	B / 02	3.126,48	10	3.439,13
6188	MARICILDA MATOS CORREA	B / 02	3.126,48	5	3.282,80
668	MARTA SIMAO DA SILVA	A / 05	2.982,04	20	3.578,45
7168	MIRIAN SANTOS CAVALCANTE	A / 01	2.795,67	-	2.795,67
4447	NARA JANE DA SILVA REIS	B / 02	3.126,48	10	3.439,13
7750	NATALIA DE FATIMA VASCONCELOS LOPES	A / 01	2.795,67	-	2.795,67
7971	NATALIA FANTINI	A / 01	2.795,67	-	2.795,67
7817	NILDA DOS REIS	A / 01	2.795,67	-	2.795,67
663	PERMINIA ALVES MACIEL	A / 05	2.982,04	20	3.578,45
7970	ROSANA CRISTINA DE PAULA	A / 01	2.795,67	-	2.795,67
7802	ROSANGELA DE JESUS DA SILVA	A / 01	2.795,67	-	2.795,67
4362	ROSELI ALVES DOS SANTOS	A / 03	2.888,86	11	3.206,63
6672	ROSELI MADRIEL	B / 01	3.075,24	4	3.198,25

SIMULAÇÃO NOVA TABELA		
SALÁRIO BASE	ATS	TOTAL
3.325,00	-	3.325,00
3.325,00	-	3.325,00
3.546,66	20	4.255,99
3.325,00	1	3.358,25
3.718,45	10	4.090,30
3.380,41	14	3.853,67
3.546,66	19	4.220,53
3.325,00	2	3.391,50
3.325,00	-	3.325,00
3.325,00	-	3.325,00
3.325,00	-	3.325,00
3.325,00	2	3.391,50
3.901,33	24	4.837,64
3.718,45	6	3.941,56
3.718,45	6	3.941,56
3.325,00	1	3.358,25
3.435,84	14	3.916,86
3.718,45	10	4.090,30
3.718,45	5	3.904,37
3.546,66	20	4.255,99
3.325,00	-	3.325,00
3.718,45	10	4.090,30
3.325,00	-	3.325,00
3.325,00	-	3.325,00
3.325,00	-	3.325,00
3.546,66	20	4.255,99
3.325,00	-	3.325,00
3.325,00	-	3.325,00
3.435,84	11	3.813,78
3.657,50	4	3.803,80

IMPACTO VENCIMENTOS	IMPACTO PATRONAL	IMPACTO TOTAL
529,33	106,13	635,46
529,33	106,13	635,46
677,54	146,49	824,03
534,62	115,59	650,21
651,17	140,78	791,95
613,49	132,64	746,13
671,90	145,26	817,16
539,92	116,73	656,65
529,33	106,13	635,46
529,33	106,13	635,46
529,33	106,13	635,46
539,92	116,73	656,65
770,13	166,50	936,64
627,49	135,66	763,15
627,49	135,66	763,15
534,62	115,59	650,21
623,56	134,81	758,37
651,17	140,78	791,95
621,57	134,38	755,95
677,54	146,49	824,03
529,33	106,13	635,46
651,17	140,78	791,95
529,33	106,13	635,46
529,33	106,13	635,46
529,33	106,13	635,46
677,54	146,49	824,03
529,33	106,13	635,46
529,33	106,13	635,46
607,15	131,27	738,41
605,55	130,92	736,47

SIMULAÇÃO ALTERAÇÃO PADRÃO DE VENCIMENTO - CARGO: Técnico em Enfermagem

MAT.	NOME	CLASSE / NÍVEL	TABELA ATUAL			
			SALÁRIO BASE	ATS		TOTAL
2391	ROSEMERI FURTUNATO	A / 04	2.935,46	15	440,32	3.375,78
8107	ROSIANE PEREIRA DA SILVA	A / 01	2.795,67	-	-	2.795,67
7727	ROSIZELDA BARBOSA DOS SANTOS	A / 01	2.795,67	-	-	2.795,67
7818	RUTH SOARES DE AVILA	A / 01	2.795,67	-	-	2.795,67
8108	SANDRA BORGES DOS SANTOS	A / 01	2.795,67	-	-	2.795,67
6384	SERGIO ALVES DO PRADO	A / 01	2.795,67	4	111,83	2.907,50
4400	SIRLEI OLIVEIRA SILVA REZENDE	B / 03	3.177,74	11	349,55	3.527,29
5899	SIRLENE RODRIGUES DA SILVA	A / 02	2.842,26	6	170,54	3.012,80
655	SUELI DA SILVA ARAUJO	B / 05	3.280,25	20	656,05	3.936,30
654	TANANI ANGELICA COSTA SANTOS	B / 03	3.177,74	20	635,55	3.813,29
8072	TATIELI FLORENTINO DE LARA	A / 01	2.795,67	-	-	2.795,67
8059	TERESA DE FATIMA TALINI	A / 01	2.795,67	-	-	2.795,67
2343	TEREZINHA DE SOUZA	B / 04	3.228,99	15	484,35	3.713,34
8105	VANIELI MESSIAS DOS SANTOS	A / 01	2.795,67	-	-	2.795,67
8060	ZELIR DE FATIMA ROSA DE SIQUEIRA	A / 01	2.795,67	-	-	2.795,67

219.879,23	18.123,60	238.002,83
------------	-----------	-------------------

SIMULAÇÃO NOVA TABELA			
SALÁRIO BASE	ATS		TOTAL
3.491,26	15	523,69	4.014,95
3.325,00	-	-	3.325,00
3.325,00	-	-	3.325,00
3.325,00	-	-	3.325,00
3.325,00	-	-	3.325,00
3.325,00	-	-	3.325,00
3.325,00	4	133,00	3.458,00
3.779,42	11	415,74	4.195,16
3.380,41	6	202,82	3.583,23
3.901,33	20	780,27	4.681,59
3.779,42	20	755,88	4.535,31
3.325,00	-	-	3.325,00
3.325,00	-	-	3.325,00
3.840,39	15	576,06	4.416,44
3.325,00	-	-	3.325,00
3.325,00	-	-	3.325,00

261.511,15	21.555,13	283.066,28
------------	-----------	-------------------

IMPACTO VENCIMENTOS	IMPACTO PATRONAL	IMPACTO TOTAL
639,17	138,19	777,36
529,33	106,13	635,46
529,33	106,13	635,46
529,33	106,13	635,46
529,33	106,13	635,46
529,33	106,13	635,46
550,50	119,02	669,52
667,87	144,39	812,26
570,44	123,33	693,77
745,29	161,13	906,42
722,02	156,10	878,12
529,33	106,13	635,46
529,33	106,13	635,46
703,11	152,01	855,12
529,33	106,13	635,46
529,33	106,13	635,46

45.063,45	9.518,34	54.581,79
-----------	----------	------------------



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 019/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

**ANEXO V – OFÍCIO Nº. 256/2022 – SMFIN E DEMONSTRATIVO DE IMPACTO
FINANCEIRO**

Ofício nº. 203/2022 – Procuradoria.

Campo Verde/MT, 10 de agosto de 2022.

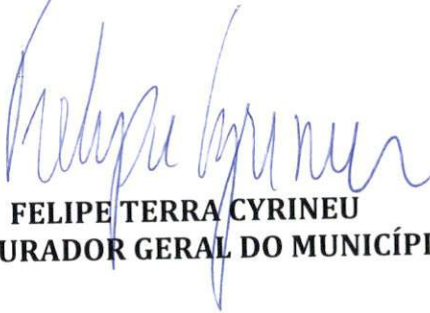
Exmo. Senhor
Ronan Freire
Secretário de Finanças
Prefeitura Municipal de Campo Verde

C/C ao Exmo. Senhor
Claudilei de Oliveira Borges
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Campo Verde

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Apraz-me cumprimentá-lo cordialmente, ao tempo em que me dirijo à presença de Vossa Excelência, para **SOLICITAR**, a elaboração de estudos de impacto financeiro e orçamentário, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para possível atendimento ao pleito constante nos Ofícios nºs. 233/2022/Recursos Humanos, inerente a alteração na Lei nº. 124/2019, em atendimento a Lei Federal nº. 14.434/2022, que trata sobre o piso salarial dos Técnicos de Enfermagem.

Por fim, sirvo-me da oportunidade para reiterar-lhe votos de estima e consideração.


FELIPE TERRA CYRINEU
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Recebi em 10/08/22



OFÍCIO Nº 256/2022-SMFin.

Campo Verde-MT, 11 de Agosto de 2022.

**ILMO SR
FELIPE TERRA CYRINEU
PROCURADOR GERAL**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por intermédio deste encaminhar um parecer financeiro orçamentário à Vossa Senhoria, conforme solicitação no Ofício 203/2022/Procuradoria – Piso salarial dos Técnicos de Enfermagem.

Segue em anexo os dados do estudo de impacto financeiro do novo piso salarial dos Técnicos de Enfermagem.

Após a atualização do novo piso salarial da referida categoria, haverá um comprometimento de **53,79%** do Orçamento de 2022; **49,37%** do percentual arrecadado/2022; e **44,55%** da Receita Corrente Líquida de Janeiro a Julho do corrente ano.

Sem mais agradeço a oportunidade para manifestar-lhe votos de estima e consideração.



**RONAN FREIRE
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PORTARIA 002/2021**

a) Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual (Efetivos e Não Efetivos):

DESCRIÇÃO	DESPESA COM FOLHA	TOTAL DA FOLHA APÓS ALTERAÇÕES	IMPACTO MENSAL	IMPACTO ANUAL (x5,3)
	(Valor Médio 2022 Janeiro a Julho)		(Vencimentos e Obrigações Patronais)	(Vencimentos e Obrigações Patronais)
1.1 Alteração Lei Complementar N.º 124/2019	8.539.471,48	8.594.053,27	54.581,79	289.283,49

b) Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Folha de Pagamento - Despesas e Receitas já executadas no ano:

DESCRIÇÃO	2021	2022 - Atual	2022 + Alteração
Receita Corrente Líquida Janeiro a Dezembro/2021	244.655.252,61	-	-
Receita Corrente Líquida Janeiro a Julho/2022	-	135.039.123,79	135.039.123,79
Despesas com Pessoal Janeiro a Dezembro/2021	90.945.860,54	-	-
Despesas com Pessoal Janeiro a Julho/2022 + Alteração Lei Complementar N.º 124/2019	-	59.776.300,33	60.158.372,86
Percentual de Gasto com Pessoal sobre RCL	37,17%	44,27%	44,55%

c) Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre o Gasto com Pessoal - Orçado e Projetado:

DESCRIÇÃO	Situação Atual		Após Alteração	
	Orçado	Projeção 2022	Orçado	Projeção 2022
Receita Corrente Líquida Janeiro a Dezembro	212.509.592,11	231.495.640,78	212.509.592,11	231.495.640,78
Despesas com Pessoal Janeiro a Dezembro	113.574.970,63	113.574.970,63	114.300.908,43	114.300.908,43
Percentual de Gasto com Pessoal sobre RCL	53,44%	49,06%	53,79%	49,37%